

Levantamento sobre os Conselhos Municipais de Educação do Arquipélago do Marajó



APRESENTAÇÃO

Este levantamento tem por objetivo verificar o funcionamento adequado dos Conselhos Municipais de Educação (CME) no Arquipélago do Marajó e as necessidades de aperfeiçoamento de aprimoramento e apoio, para fins de definição de estratégia a ser adotada pelo GAEPE Arquipélago do Marajó junto a esses municípios.

Este levantamento foi realizado por iniciativa do Grupo de Trabalho 7, do GAEPE Arquipélago do Marajó, sob a coordenação do Secretário de Educação de Salvaterra, Klebson Glória. A sua elaboração foi de responsabilidade de Ana Cristina Santos Sodré e de Sérgio Bacury (TCM/PA) e a aplicação ocorreu entre novembro-dezembro/2022. Foi respondido pelo(a) Presidente dos Conselhos Municipais de Educação (CME) de Afuá, Anajás, Gurupá, Ponta de Pedras, Portel, São Sebastião da Boa Vista e Soure.

Os municípios de Bagre, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho e Salvaterra ainda não possuem o seu Conselho Municipal de Educação. Os CMEs de Muaná e Oeiras do Pará encontravam-se em eleição por ocasião da aplicação do questionário, o que impossibilitou o seu preenchimento. O CME de Santa Cruz do Arari encontra-se inativo. E os CMEs de Breves e Melgaço não responderam ao formulário enviado.

IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CME

Data de criação e vigência do CME

O CME de Gurupá é o mais antigo, tendo sido criado em 1995. Na primeira década dos anos 2000, foram criados os CMEs de Anajás (2007), Afuá, Portel, São Sebastião da Boa Vista (2009) e Ponta de Pedras (2010). O mais recente é o de Soure (2016).

O encerramento da vigência do atual mandato dos membros dos CMEs é o seguinte:

- ✓ Em 2022, o do CME de Anajás (dezembro/2022), devendo ocorrer nova eleição;
- ✓ Em 2023, os dos CMEs de Soure (fevereiro), Gurupá (março), Afuá (junho), Ponta de Pedras (julho), Portel (outubro);
- ✓ E 2024, o do CME de São Sebastião da Boa Vista (abril).

Membros do CME

Os CMEs são compostos por representantes de variados segmentos da sociedade local, como pais, alunos, profissionais da educação, especialistas, associações de moradores e demais instâncias públicas e da sociedade civil ligadas à educação municipal. São eleitos por seus pares e indicados pelos seus segmentos, e depois nomeados por meio de ato legal, assinado pelo Prefeito Municipal. É permitida a recondução.

Somente em Ponta de Pedras, a sua composição não abrange todos os segmentos representativos constantes na sua Lei de criação, por falta de recursos financeiros próprios.

As funções dos conselheiros do CME são elaborar normas complementares às diretrizes nacionais e estaduais de Educação, realizar pareceres referentes à interpretação da legislação vigente, propor soluções e encaminhamentos para as questões de funcionamento de todo o sistema municipal de ensino, ou seja, o Conselho exerce funções normativa, consultiva, mobilizadora, deliberativa, propositiva e fiscalizadora, além de elaborar e acompanhar a implementação das metas constantes do Plano Municipal de Educação (PME) para o alcance das metas nele estabelecidas, atribuição fundamental observada na meta 19 do Plano Nacional da Educação (PNE).

Em todos os CMEs do Marajó há atuação de mais 06 conselheiros ativos, e de 04 a 06 conselheiros suplentes. Em Ponta de Pedras e Portel, contudo, a composição de conselheiros suplentes é de menos de 04 membros, atualmente.

Não há exigência de nível de instrução para compor o CME, até mesmo porque a sua composição é abrangente. No Marajó, a escolaridade dos membros do CME contempla ensino fundamental incompleto, ensino fundamental completo, ensino médio, ensino superior incompleto, ensino superior completo, e pós-graduação completa.

Há necessidade de que seus membros tenham um conhecimento mínimo sobre a realidade da educação no município, pois, sendo o CME um órgão vinculado à SEMED, está incumbido de assessorar o Executivo Municipal na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas municipais no âmbito educacional.

Em face disso, e pelo fato de os conselheiros exercerem essa sua função paralelamente às suas atividades profissionais, em geral faltam-lhes disponibilidade de tempo e capacitação para o exercício da função. Conseqüentemente, eles têm dificuldade para entender os relatórios produzidos para acompanhamento

da educação, têm receio de encontrar algo errado na execução dos recursos da educação, assim como o receio de não saberem formalizar denúncia às autoridades fiscalizadoras.

Sistema Municipal de Ensino

Com a edição da Lei nº 9.394/1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os municípios foram estimulados a criarem o seu próprio Sistema Municipal de Ensino (SME) e estabelecerem colaboração recíproca com os demais sistemas.

O SME é a organização legal e institucional de um conjunto de elementos autônomos que se integram intencionalmente em prol da educação e que representa a autonomia do ensino municipal. Em face disso, o município, ao instituir o SME, deve, por um lado, reestruturar a SEMED, que passa a ser o gestor do sistema, portanto não se restringindo apenas a administrar a rede municipal de ensino, e por outro lado, definir o CME como órgão normativo do Sistema, preferencialmente determinando a organização, composição e funcionamento.

Se, no município, existirem esses três elementos constitutivos e estiverem interagindo entre si, o município terá então assumido a plena autonomia que a legislação lhe confere na gestão da educação. Entretanto, se o município fizer a opção de se integrar ao Sistema Estadual de Ensino (SEE), a gestão municipal sobre a educação será parcial ou incompleta, perdendo o município a sua autonomia, não tendo poder normativo e nem tampouco deliberativo, sendo as regras definidas pelo SEE.

Os municípios de Gurupá e Ponta de Pedras possuem CME, mas não institucionalizaram o seu SME. Os demais municípios têm SME e CME conjuntamente.

Na prática, a existência do CME, independente de existência do SME, não garante autonomia plena na condução das suas funções e atribuições, tanto é que todos os CMEs existentes no Marajó solicitam ajuda e apoio técnico ao CEE, e à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), Seção Pará, com exceção, nesse último caso, do CME de São Sebastião da Boa Vista.

ESTRUTURA DE APOIO AO CME

Infraestrutura de apoio ao CME

O CME é órgão público, integra a estrutura do Poder Executivo Municipal e faz parte do SME. Portanto, cabe ao município, por meio da SEMED, garantir condições adequadas de funcionamento ao CME, disponibilizando recursos físicos, humanos, materiais e aprimoramento técnico, inclusive assegurando dotação orçamentária e recursos financeiros específicos, oriundos do orçamento da Educação.

No levantamento realizado, somente os municípios de Afuá, Anajás e Portel contam com local de funcionamento adequado que possibilite o efetivo exercício das funções do CME. Nos demais municípios os CMEs estão atuando com infraestrutura inadequada e precária para o seu funcionamento, sendo assim observado:

- ✓ Em Gurupá o espaço disponível é apenas uma sala pequena, e em Soure o espaço é pequeno;
- ✓ Em São Sebastião da Boa Vista não existe local específico para o CME, funcionando no mesmo espaço com outros departamentos da SEMED, não lhe sendo disponibilizado espaço para as

reuniões ordinárias/extraordinárias, o que dificulta a edição/elaboração das normativas, resoluções e pareceres;

- ✓ Em Ponta de Pedras o local é compartilhado com outro Conselho de controle social;
- ✓ Os CMEs de Ponta de Pedras e de São Sebastião da Boa Vista não possuem equipamentos de informática e mobiliário adequados às suas necessidades;
- ✓ Todos os CMEs do Marajó possuem acesso à Internet;
- ✓ Somente o CME de Gurupá tem à sua disposição veículo/embarcações para deslocamento às escolas da rede municipal.

Funcionamento do CME

O funcionamento dos CMEs no Marajó ocorre da seguinte forma:

- ✓ Todos os CMEs pesquisados se reúnem mensalmente, com exceção do CME de Gurupá que se reúne bimestralmente;
- ✓ Todos os CMEs possuem Câmara e/ou Comissões técnicas em sua estrutura de funcionamento, assim como secretaria executiva. Entretanto, somente os CMEs de Anajás, Portel, São Sebastião da Boa Vista e Soure possuem assessoria técnica em seus quadros;
- ✓ Assessoria de apoio técnico operacional e pedagógico somente existe nos CMEs de Anajás, Portel e São Sebastião da Boa Vista;
- ✓ O CME de Gurupá é o único que não elabora ou baixa normas complementares para autorização, credenciamento, reconhecimento de supervisão de escolas, juntamente por não possuir o seu SME;
- ✓ Todos os CMEs emitem pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo Executivo ou Legislativo municipal, por entidades de âmbito municipal ou por qualquer cidadão.

Com relação às demais atribuições do CME:

- ✓ Somente os CMEs de Afuá, Anajás, Portel e Soure têm conhecimento dos recursos da educação recebidos pelo município;
- ✓ Os CMEs de Portel, Ponta de Pedras e Soure não estabelecem as diretrizes de participação da comunidade escolar e local na elaboração das propostas pedagógicas das escolas e no Plano Municipal de Educação;
- ✓ Todos os CMEs acompanham o Plano de Educação do seu município.

CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DO CME

Realização de cursos de capacitação

Como os CMEs são compostos por representantes de diversos segmentos da sociedade local, com diferentes graus de formação educacional e de atuação profissional, e devido o exercício da função de conselheiro exigir conhecimentos técnicos específicos sobre quase todos os assuntos relacionados à

educação, é imprescindível que todos os membros do Conselho sejam continuamente capacitados, ajudando-os a melhorar a sua atuação.

Entretanto, isso não vem ocorrendo de forma sistemática nos CMEs do Marajó. De início, somente os membros do CME de Afuá e Ponta de Pedras é que foram capacitados para exercerem a sua função. Já no exercício de suas funções, os membros do CME de Afuá, Gurupá e Ponta de Pedras é que vêm participando de cursos de capacitação em sua área de atuação no curso do mandato.

Em todos os municípios há garantia de concessão de diárias e passagens aos membros dos CMEs, caso haja necessidade de deslocamento para participação em cursos de capacitação fora da sede municipal. No entanto, observa-se a falta de planejamento da rede municipal de educação para que sejam disponibilizados periodicamente cursos de capacitação aos membros dos CMEs.

A demanda por cursos de capacitação é variada, em face dos assuntos tratados nos CMEs. De acordo com o levantamento efetuado, há necessidade de realização de cursos que evidenciem a função de conselheiro, o papel e abrangência da atuação do CME, e, de forma mais específica, em legislação educacional; gestão financeira; gestão participativa e democrática; contabilidade e jurídico; vistoria nas escolas.

Os pontos mais destacados pelos membros dos CMEs, no que se refere à melhoria do desempenho para atuação nos Conselhos, são:

- ✓ Necessidade de formação prévia para o exercício da função;
- ✓ Participação em cursos de capacitação;
- ✓ Ter à disposição manual de boas práticas da função de conselheiro;
- ✓ Participar em redes de discussão sobre a função de conselheiro.